

HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	25 / 6 / 02	
D.O.U.	27 / 6 / 02	Seção 1 P. 56
ATO:		
D.O.U.	/ /	Seção P.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

20/06/02

INTERESSADO: Sociedade Educacional São Paulo		UF SP
ASSUNTO: Consulta sobre a estrutura curricular dos cursos de Engenharia Civil e de Engenharia Elétrica, ministrados pela Faculdade de Engenharia São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo		
RELATOR: Éfrem de Aguiar Maranhão		
PROCESSO N.º: 23001.000380/2000-86		
PARECER N.º: CNE/CES 190/2002	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/6/2002

I - RELATÓRIO

O Diretor da Faculdade de Engenharia São Paulo, mantida pela Sociedade Educacional São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, encaminhou a este Conselho consulta sobre a estrutura curricular dos cursos de Engenharia Civil e de Engenharia Elétrica, ministrados pela IES.

Informa que, após inúmeras reuniões dos órgãos colegiados da Instituição, concluiu pela necessidade de rever a estrutura curricular dos cursos de Engenharia tendo em vista que os mesmos possuem uma carga horária que ultrapassa 5.000 h/a, integralizáveis em 5 (cinco) anos no período diurno e em 6 (seis) anos no período noturno.

A Instituição pretende reduzir a carga horária dos cursos e, conseqüentemente, a duração dos mesmos, ou seja, o curso diurno passaria de 5 (cinco) para 4 (quatro) anos e o noturno de 6 (seis) para 5 (cinco) anos.

Em documentação complementar juntada posteriormente aos autos a Instituição encaminhou cópia das estruturas curriculares vigentes e propostas.

Antes de submeter o pedido à deliberação desta Câmara de Educação Superior converti o processo em diligência para que a Comissão de Especialistas de Ensino de Engenharia da SESu/MEC emitisse relatório técnico sobre a proposta apresentada pela Instituição (Diligência CNE/CES 61/2001).

Ao analisar a solicitação, por meio do Relatório SESu/COSUP 158/2002, a Secretaria de Educação Superior do MEC informa que a Comissão de Especialistas de Ensino de Engenharia, pelo Parecer Técnico MEC/SESu/DEPES/COESP 310/2001, solicitou as seguintes providências:

- Seja apresentado projeto pedagógico compatível com passagem das horas presenciais para não presenciais, incluindo modificações na infra-estrutura básica como: biblioteca, equipamentos etc.

- Seja enviada uma Comissão Verificadora para análise in loco da aplicação do projeto, após receber o material solicitado no item anterior.

Acrescenta que a Instituição encaminhou novo projeto pedagógico, datado de maio de 2001, no qual enfatizou que a redução da carga horária e do tempo de duração dos cursos serão obtidas com a diminuição do número de aulas presenciais e implantação do sistema de aulas não-presenciais, “sob cuidadosa supervisão dos professores e monitores das várias disciplinas, sem prejuízo da qualidade total dos cursos”. Na proposta, a carga horária de 4.824 h/a, em Engenharia Civil, e 4.896 h/a, em Engenharia Elétrica, deverá passar para 4.284 h/a presenciais, em ambos os casos.

Para averiguar as condições de oferta dos cursos de Engenharia Elétrica e de Engenharia Civil, a SESu/MEC designou, pela Portaria 1.593, de 31 de julho de 2001, reeditada sob o nº 7, de 18 de janeiro de 2002, Comissão de Avaliação constituída pelos professores Marco Aurélio Holanda de Castro, da Universidade Federal do Ceará, e Renato Carlson, da Universidade Federal de Santa Catarina, cujos trabalhos de verificação ocorreram nos dias 21 e 22 de março de 2002.

Ao apreciar o mérito do pedido, pelo mencionado Relatório SESu/COSUP 158/2002, a SESu/MEC se manifesta conforme segue:

Os cursos de Engenharia Civil, com 188 vagas, e de Engenharia Elétrica, com 281 vagas, foram reconhecidos pelo Decreto nº 83.158/79.

No Exame Nacional de Cursos obtiveram os seguintes conceitos:

<i>Cursos</i>	<i>1996</i>	<i>1997</i>	<i>1998</i>	<i>1999</i>	<i>2000</i>	<i>2001</i>
<i>Engenharia Civil</i>	<i>C</i>	<i>C</i>	<i>C</i>	<i>D</i>	<i>C</i>	<i>C</i>
<i>Engenharia Elétrica</i>			<i>C</i>	<i>D</i>	<i>C</i>	<i>D</i>

A Comissão de Avaliação informou que as mudanças propostas pela Instituição, de redução de carga horária e duração dos cursos, já estão implantadas desde 2001, como se vê:

<i>Cursos</i>	<i>Situação anterior</i>			<i>Após a implantação</i>		
	<i>Turnos</i>	<i>Duração</i>	<i>C/H</i>	<i>Turnos</i>	<i>Duração</i>	<i>C/H</i>
<i>Engenharia Civil</i>	<i>Diurno</i>	<i>5 anos</i>	<i>4.824</i>	<i>Diurno</i>	<i>4 anos</i>	<i>4.284</i>
	<i>Noturno</i>	<i>6 anos</i>	<i>4.824</i>	<i>Noturno</i>	<i>5 anos</i>	<i>4.284</i>
<i>Engenharia Elétrica</i>	<i>Diurno</i>	<i>5 anos</i>	<i>4.824</i>	<i>Diurno</i>	<i>4 anos</i>	<i>4.284</i>
	<i>Noturno</i>	<i>6 anos</i>	<i>4.824</i>	<i>Noturno</i>	<i>5 anos</i>	<i>4.284</i>

O aumento da carga horária semanal, após a implantação da proposta, está a seguir representado:

<i>Cursos</i>	<i>Turnos</i>	<i>Situação anterior</i>	<i>Situação atual</i>
<i>Engenharia Civil</i>	<i>Diurno</i>	<i>26,8 horas/aula semanais</i>	<i>29,8 horas/aula semanais</i>
	<i>Noturno</i>	<i>22,3 horas/aula semanais</i>	<i>23,8 horas/aula semanais</i>
<i>Engenharia Elétrica</i>	<i>Diurno</i>	<i>27,2 horas/aula semanais</i>	<i>29,8 horas/aula semanais</i>
	<i>Noturno</i>	<i>22,7 horas/aula semanais</i>	<i>23,8 horas/aula semanais</i>

A Comissão de Avaliação destacou que, apesar de constar do projeto, a modalidade de aulas não presenciais não existe de fato.

Conforme relatório, as horas/aula semanais do turno noturno podem ser acomodadas em seis dias, com quatro horas/aula por dia, o que pode ser considerado razoável. Esse horário implica, entretanto, em carga horária excessiva de aulas para muitos alunos, em alguns dias, e, além disso, é sistematicamente desobedecido, em razão do atraso do início das aulas e da liberação antecipada dos alunos no último período.

Há excessivo número de alunos em algumas aulas de laboratório. Os microcomputadores existentes para acesso à Internet, em número de quatro, não atendem à demanda dos alunos. De modo geral, os recursos de informática (hardware e software) são insuficientes em quantidade e disponibilidade, além de necessitarem de atualização.

A Comissão informou que o processo seletivo instituído pela Instituição se resume à análise do currículo e do histórico escolar.

De acordo com os alunos, a redução do tempo de integralização curricular dos cursos constituiu um forte atrativo para a transferência de alunos de outras instituições para a Faculdade de Engenharia São Paulo.

O número de professores horistas é excessivo e, em alguns casos, os docentes possuem elevada carga horária, de até 38 horas/aula semanais, fato que desestimula os alunos a procurar os professores para esclarecimentos de dúvidas e participação em projetos científicos, tecnológicos e de extensão.

Os coordenadores dos cursos só estão presentes durante o período noturno, sendo que o coordenador do curso de Engenharia Civil comparece também aos sábados. A disponibilidade dos coordenadores foi considerada insatisfatória.

A Comissão destacou que não há uniformidade na descrição do conteúdo programático e nas referências bibliográficas das disciplinas que constam do projeto pedagógico apresentado.

A Comissão de Avaliação assim concluiu seu relatório:

Considerando que todos os fatos acima relatados existiam antes das mudanças propostas; que tais mudanças não os agravam e que estas mudanças atendem aos anseios dos alunos, nosso parecer é FAVORÁVEL às mudanças propostas.

Caberá às Comissões de Análise das Condições de Ensino, que futuramente visitarão a instituição, uma análise detalhada dos fatos observados e acima relatados.

Cumprida a esta Secretaria destacar que:

- os cursos de Engenharia Civil e de Engenharia Elétrica da Instituição em tela são presenciais e devem continuar a ser ministrados nessa modalidade. A oferta de aulas não presenciais, próprias do ensino a distância, depende de autorização prévia deste Ministério, segundo legislação específica;

N

- o processo seletivo realizado pela IES, baseado apenas na análise de currículos e históricos escolares, contraria, entre outras, a determinação do Parecer CNE/CP nº 98/99, de que os alunos "deverão demonstrar proficiência no uso da Língua Portuguesa como instrumento de comunicação e de organização e expressão do pensamento", em consonância com a Portaria MEC nº 391/2002, editada após a solicitação da Instituição;

- a Comissão Avaliadora apontou diversos itens considerados inadequados ao bom funcionamento dos cursos de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica, sugerindo que a análise detalhada dos fatos observados seja realizada por futuras Comissões de Avaliação das Condições de Ensino. Tal constatação, aliada ao baixo desempenho dos cursos no Exame Nacional de Cursos, indica a necessidade de renovação do reconhecimento dos cursos de Engenharia Civil e de Engenharia Elétrica em tela, imediatamente;

- apesar de solicitar a anuência do Conselho Nacional de Educação para a reformulação proposta, a Instituição já implantou essas modificações, a partir de 2001.

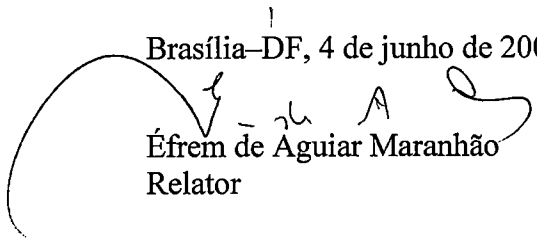
E, conclui:

Em atendimento à Diligência CNE/CES nº 61/2001, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável às alterações propostas e já implantadas pela Instituição.

II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, meu parecer é favorável à aprovação das modificações propostas e já implantadas para os currículos dos cursos de Engenharia Civil e de Engenharia Elétrica, ministrados pela Faculdade de Engenharia São Paulo, mantida pela Sociedade Educacional São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, devendo a IES atender às recomendações feitas no Relatório da SESu/MEC e solicitar, imediatamente, a renovação do reconhecimento dos referidos cursos.

Brasília-DF, 4 de junho de 2002.


Éfrem de Aguiar Maranhão
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 2002.

Conselheiros:


Arthur Roquete de Macedo - Presidente


Lauro Ribas Zimmer - Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

190/02

RELATÓRIO/SESu/COSUP Nº 158/2002

Processo nº : 23001.000380/2000-86

Interessada : SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO PAULO

Assunto : Atendimento à Diligência CNE/CES nº 61/2001, referente à redução da carga horária dos cursos de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica, ministrados pela Faculdade de Engenharia São Paulo, situada na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

A Sociedade Educacional São Paulo solicitou ao Conselho Nacional de Educação pronunciamento sobre a redução da carga horária e do período de duração dos cursos de Engenharia Civil e de Engenharia Elétrica, ministrados pela Faculdade de Engenharia São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo. De acordo com a solicitação, os cursos possuem uma carga horária que ultrapassa 5.000 horas/aula, com duração de seis anos no turno noturno e de cinco anos no turno diurno.

A Instituição consultou sobre a viabilidade de redução da carga horária, com a conseqüente diminuição do período de integralização curricular, ou seja, "o noturno passaria de seis para cinco anos e o diurno de cinco para quatro anos". A Instituição, em sua solicitação, manifestou preocupação em promover reformulações sem a anuência do Conselho, tendo em vista que as diretrizes curriculares para os cursos de Engenharia ainda não estavam aprovadas.

O pleito foi submetido ao Conselho Nacional de Educação, que determinou a Diligência CNE/CES nº 61/2001, para que a Comissão de Especialistas de Ensino de Engenharia da SESu/MEC elaborasse relatório técnico sobre a proposta apresentada e, com esse propósito, o processo foi encaminhado a esta Secretaria, pelo Ofício nº 417/2001, do Secretário-Executivo do CNE.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Engenharia, pelo Parecer Técnico nº 310/2001 MEC/SESu/DEPES/COESP, solicitou as seguintes providências:

- Seja apresentado projeto pedagógico compatível com passagem das horas presenciais para não presenciais, incluindo modificações na infra-estrutura básica como: biblioteca, equipamentos etc.
- Seja enviada uma Comissão Verificadora para análise *in loco* da aplicação do projeto, após receber o material solicitado no item anterior.

sf

A Instituição encaminhou novo projeto pedagógico, datado de maio de 2001, no qual enfatizou que a redução da carga horária e do tempo de duração dos cursos serão obtidas com a diminuição do número de aulas presenciais e implantação do sistema de aulas não-presenciais, “sob cuidadosa supervisão dos professores e monitores das várias disciplinas, sem prejuízo da qualidade total dos cursos”. Na proposta, a carga horária de 4.824 h/a, em Engenharia Civil, e 4.896 h/a, em Engenharia Elétrica, deverá passar para 4.284 h/a presenciais, em ambos os casos.

Para averiguar as condições de oferta dos cursos de Engenharia Elétrica e de Engenharia Civil em tela, esta Secretaria designou Comissão de Avaliação, pela Portaria nº 1.593, de 31 de julho de 2001, reeditada sob o nº 7, de 18 de janeiro de 2002, constituída pelos professores Marco Aurélio Holanda de Castro, da Universidade Federal do Ceará, e Renato Carlson, da Universidade Federal de Santa Catarina. Os trabalhos de verificação ocorreram nos dias 21 e 22 de março de 2002.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável às mudanças propostas.

II – MÉRITO

Os cursos de Engenharia Civil, com 188 vagas, e de Engenharia Elétrica, com 281 vagas, foram reconhecidos pelo Decreto nº 83.158/79.

No Exame Nacional de Cursos obtiveram os seguintes conceitos:

Cursos	1996	1997	1998	1999	2000	2001
Engenharia Civil	C	C	C	D	C	C
Engenharia Elétrica			C	D	C	D

A Comissão de Avaliação informou que as mudanças propostas pela Instituição, de redução de carga horária e duração dos cursos, já estão implantadas desde 2001, como se vê:

Cursos	Situação anterior			Após a implantação		
	Turnos	Duração	C/H	Turnos	Duração	C/H
Engenharia Civil	Diurno	5 anos	4.824	Diurno	4 anos	4.284
	Noturno	6 anos	4.824	Noturno	5 anos	4.284
Engenharia Elétrica	Diurno	5 anos	4.824	Diurno	4 anos	4.284
	Noturno	6 anos	4.824	Noturno	5 anos	4.284

O aumento da carga horária semanal, após a implantação da proposta, está a seguir representado:



Cursos	Turnos	Situação anterior	Situação atual
Engenharia Civil	Diurno	26,8 horas/aula semanais	29,8 horas/aula semanais
	Noturno	22,3 horas/aula semanais	23,8 horas/aula semanais
Engenharia Elétrica	Diurno	27,2 horas/aula semanais	29,8 horas/aula semanais
	Noturno	22,7 horas/aula semanais	23,8 horas/aula semanais

A Comissão de Avaliação destacou que, apesar de constar do projeto, a modalidade de aulas não presenciais não existe de fato.

Conforme relatório, as horas/aula semanais do turno noturno podem ser acomodadas em seis dias, com quatro horas/aula por dia, o que pode ser considerado razoável. Esse horário implica, entretanto, em carga horária excessiva de aulas para muitos alunos, em alguns dias, e, além disso, é sistematicamente desobedecido, em razão do atraso do início das aulas e da liberação antecipada dos alunos no último período.

Há excessivo número de alunos em algumas aulas de laboratório. Os microcomputadores existentes para acesso à Internet, em número de quatro, não atendem à demanda dos alunos. De modo geral, os recursos de informática (*hardware e software*) são insuficientes em quantidade e disponibilidade, além de necessitarem de atualização.

A Comissão informou que o processo seletivo instituído pela Instituição se resume à análise do currículo e do histórico escolar.

De acordo com os alunos, a redução do tempo de integralização curricular dos cursos constituiu um forte atrativo para a transferência de alunos de outras instituições para a Faculdade de Engenharia São Paulo.

O número de professores horistas é excessivo e, em alguns casos, os docentes possuem elevada carga horária, de até 38 horas/aula semanais, fato que desestimula os alunos a procurar os professores para esclarecimentos de dúvidas e participação em projetos científicos, tecnológicos e de extensão.

Os coordenadores dos cursos só estão presentes durante o período noturno, sendo que o coordenador do curso de Engenharia Civil comparece também aos sábados. A disponibilidade dos coordenadores foi considerada insatisfatória.

A Comissão destacou que não há uniformidade na descrição do conteúdo programático e nas referências bibliográficas das disciplinas que constam do projeto pedagógico apresentado.

A Comissão de Avaliação assim concluiu seu relatório:

Considerando que todos os fatos acima relatados existiam antes das mudanças propostas; que tais mudanças não os agravam e que estas mudanças atendem aos anseios dos alunos, nosso parecer é FAVORÁVEL às mudanças propostas.

Caberá às Comissões de Análise das Condições de Ensino, que futuramente visitarão a instituição, uma análise detalhada dos fatos observados e acima relatados.

Cumpra a esta Secretaria destacar que:

- os cursos de Engenharia Civil e de Engenharia Elétrica da Instituição em tela são presenciais e devem continuar a ser ministrados nessa modalidade. A oferta de aulas não presenciais, próprias do ensino a distância, depende de autorização prévia deste Ministério, segundo legislação específica;

- o processo seletivo realizado pela IES, baseado apenas na análise de currículos e históricos escolares, contraria, entre outras, a determinação do Parecer CNE/CP nº 98/99, de que os alunos “deverão demonstrar proficiência no uso da Língua Portuguesa como instrumento de comunicação e de organização e expressão do pensamento”, em consonância com a Portaria MEC nº 391/2002, editada após a solicitação da Instituição;

- a Comissão Avaliadora apontou diversos itens considerados inadequados ao bom funcionamento dos cursos de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica, sugerindo que a análise detalhada dos fatos observados seja realizada por futuras Comissões de Avaliação das Condições de Ensino. Tal constatação, aliada ao baixo desempenho dos cursos no Exame Nacional de Cursos, indica a necessidade de renovação do reconhecimento dos cursos de Engenharia Civil e de Engenharia Elétrica em tela, imediatamente;


- apesar de solicitar a anuência do Conselho Nacional de Educação para a reformulação proposta, a Instituição já implantou essas modificações, a partir de 2001.

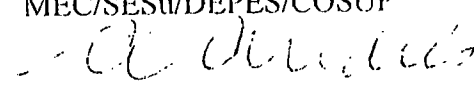
III – CONCLUSÃO

Em atendimento à Diligência CNE/CES nº 61/2001, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável às alterações propostas e já implantadas pela Instituição.

À consideração superior.

Brasília, 24 de maio de 2002.


SUSANA REGINA SÁLUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES/COSUP


MARIA APARECIDA ANDRÉS RIBEIRO
Diretora do Departamento de Política do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES